



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 296, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera o artigo 143 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004 que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1.º** Fica alterado o artigo 143 da Lei Complementar n.º 25, de 08 outubro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3.º A critério da administração, o servidor que contar com, pelo menos, 05 (cinco) anos de serviço, poderá converter em pecúnia 50% (cinquenta por cento) do período de licença prêmio a que tiver direito, gozando o restante de acordo com o interesse da municipalidade.”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de dezembro de 2021.



**EDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária